

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
- **SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00m do dia 24/10/2025 até dia 05/11/2025, às 08h00m.
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00m às 09h00m do dia 05/11/2025
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00m do dia 05/11/2025.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a Prefeitura de São Desidério/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Desidério pelo prazo de 12 (doze) meses realizando assim o atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do município**, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 6º, Inciso XX.

2.2. A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos

do órgão ou entidade.

- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (**ANEXO IX**).
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL (**ANEXO X**).

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

antecedendo as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.10. Quando a proposta para fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexecutáveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, então será solicitado a sua exequibilidade e também a garantia adicional do valor do desconto dado. A garantia adicional, exigida em casos de propostas com preços muito baixos, funciona como uma segurança para a administração pública, caso o licitante vencedor não consiga executar o contrato conforme o previsto. Essa garantia pode ser exigida em forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, e seu valor pode variar, mas geralmente cobre a diferença entre o valor da proposta e um percentual do valor orçado pela administração. O objetivo da garantia adicional é mitigar os riscos de inadimplência e assegurar que a administração pública não seja prejudicada caso o contrato não seja executado corretamente.
- 5.11. Os critérios de Inexecutabilidade constante na Lei nº 14.133/2021, encontra-se em seu artigo 59, estabelece uma presunção relativa de inexecutabilidade para propostas em obras e serviços de engenharia com valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração. No entanto, essa presunção não é absoluta, e a administração deve dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, apresentando justificativas e documentos que comprovem a viabilidade do preço. Para outras modalidades de licitação, como fornecimento de bens e serviços em geral, a jurisprudência tem considerado inexecutáveis propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração.
- 5.12. A licitante que não cumprir o estabelecido no Edital, será aberto o Processo Administrativo para

aplicação da penalidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro e/ou agente de contratação desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- b) que identifique o licitante
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
- e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os lances formulados deverão indicar preço por ITEM.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.14. Não havendo novos lances após a prorrogação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 8.23. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 8.26. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.34. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.35. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.36. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.37. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.38.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.38.2. empresas brasileiras;
- 8.38.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.38.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.43. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.46. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme documentação abaixo.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticado.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,:

10.9. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.2.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece gêneros similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Edital.

11.2.2. - Para comprovação do quantitativo, será(ao) admitido(s) atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) no mínimo 25% do quantitativo do(s) item(ns) o(s) qual(is) a(s) interessada(s) esteja(m) apresentando proposta, conforme Art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021.

11.2.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.

11.2.4. Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

11.2.5. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos **(ANEXO III)**

11.2.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**

11.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) para Comercialização de Medicamentos expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), como também deverão comprovar o controle de qualidade feito pela ANVISA em relação aos produtos cotados. Em caso de o produto sujeito ao controle especial de medicamentos, se faz necessário à apresentação da autorização especial (AE).

11.2.8. No caso da proponente ser importadora (observar Portaria GM/MS nº 2.814, de (29/05/1998) ou a distribuidora deverá apresentar o CBPFC do fabricante do produto por ele comercializado, devidamente traduzido por tradutor juramentado;

11.2.9. Deverá constar o certificado de registro dos Medicamentos pela ANVISA;

11.2.10. Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro dotado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

11.2.11. O certificado de registro poderá ser emitido pela internet, no site da ANVISA, ficando facultada à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede;

11.2.12. Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto a ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

11.2.13. Se a própria empresa for a responsável pela entrega dos produtos, o alvará sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte deste item específico, caso o serviço de entrega seja realizado por terceiros, os mesmos deverão apresentar o alvará sanitário da empresa constando explicitamente a autorização para o transporte de medicamento.

11.2.14. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

11.2.15. O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, a marca, o valor unitário de sua proposta com três casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como os códigos dos produtos na GGREM (Gerência Geral de Regulação Econômica) da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

11.2.16. Os Códigos GGREM da CMED são uma numeração exibida em um campo específico de identificação de determinada apresentação de medicamento, cujo fornecimento e geração são exclusivos da CMED. Este código informa o número completo pelo qual o produto está registrado na ANVISA, incluindo os dígitos relativos à apresentação (13 a 15 dígitos).

11.2.17. O código GGREM da CMED do medicamento deverá ser mencionado para efeito de cálculo do valor máximo para as aquisições públicas de medicamentos na tabela PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), sendo analisado para este edital o PF – Preço Fábrica, que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

11.2.18. CRITÉRIOS DE COMODODATO PARA TIRAS DE GLICEMIA

11.2.18.1. Na primeira contratação do órgão, deverá ser fornecido 01 (Um) aparelho glicosímetro a cada 250 (duzentos e cinquenta) unidades de tiras contratadas.

11.2.18.2. Nas contratações seguintes, deverá ser fornecido 01 (Um) aparelho glicosímetro a cada 1.000 (mil) unidades de tiras contratadas.

11.2.18.3. Os aparelhos deverão permanecer na instituição durante a vigência do contrato e posteriormente até que o estoque de tiras da instituição se esgote.

11.2.18.4. Durante o período de permanência dos aparelhos em comodato na unidade contemplada, devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, a ser prestada diretamente pelo detentor do registro, fabricante ou empresa autorizada, atendendo as normas vigentes e o Manual registrado na ANVISA.

11.2.19. EMBALAGEM:

11.2.19.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa detentora do Contrato deverá informar o fator embalagem do produto contratado e que consequentemente será entregue a cada aquisição.

11.2.19.2. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

11.2.19.3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.

11.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)**

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**)

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, através da apresentação da abertura do balanço;

11.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.5. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

11.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

11.5.2. Declaração que não possui vínculo com servidor público (**ANEXO V**);

11.5.3. Declaração de enquadramento (**ANEXO VII**);

11.5.4. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.2, 13.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal: Sr.^a Diolino Honorio Pereira Neto fiscal de contrato designado mediante Portaria nº 262/2025.

15.2. Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. Silvio de Santana Neto e Edson Lopes de Meneses designado mediante Portaria nº 262/2025, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

16. ENTREGA DO OBJETO

16.1 O Compromisso de Fornecimento/Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Desidério.

16.2. O serviço não poderá ser prestado fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor diferente da constante no Termo de Contrato de Serviço/Fornecimento.

16.3. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

16.4 O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias.

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

16.6. O detentor do Termo de Contrato de fornecimento/serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato de serviço/Contrato.

16.7. A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem **16.6** deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saodesiderio.ba.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado.

ANEXO IV – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO V – Declaração que não possui vínculo com servidor público;

ANEXO VI – Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento;

ANEXO VIII – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial/Final

ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão

ANEXO X – Custo pela Utilização do Sistema – Somente para o Fornecedor Vencedor

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério/BA, 22 de outubro de 2025.

JOAO ANTONIO
RODRIGUES

LINHARES:0283529

5550

Assinado de forma digital
por JOAO ANTONIO
RODRIGUES

LINHARES:02835295550

João Antonio Rodrigues Lima, 2025.10.22 11:44:24

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em comercialização de medicamentos da farmácia básica para atender a demanda do fundo municipal de saúde de São Desidério pelo prazo de 12 (doze) meses, realizando assim o atendimento aos usuários do sus (sistema único de saúde), mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do município.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades do município de São Desidério, Bahia, no que tange ao fornecimento de medicamentos essenciais à população, de forma contínua, segura e eficiente. A demanda por medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) tem crescido de maneira significativa, exigindo uma gestão especializada e eficiente na cadeia de suprimentos.

A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir a aquisição de medicamentos que atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Tal medida visa assegurar que os medicamentos disponibilizados à população sejam confiáveis e eficazes, contribuindo para a promoção da saúde pública. Ademais, a contratação de uma empresa com expertise no fornecimento de medicamentos possibilita a implementação de uma logística eficiente, garantindo o abastecimento contínuo e pontual das unidades de saúde do município. Essa estratégia minimiza riscos de desabastecimento, que podem comprometer o tratamento dos pacientes e a eficiência do sistema de saúde local.

Outro aspecto relevante refere-se à otimização dos recursos públicos, uma vez que a contratação de uma empresa especializada permite uma gestão mais eficaz dos estoques, além de assegurar o cumprimento de prazos e condições contratuais, promovendo maior transparência e controle na execução do contrato.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos ao município de São Desidério, Bahia, como medida indispensável para garantir a continuidade, qualidade e segurança no atendimento à saúde da população local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos tópicos descritivos contemplados neste Termo de Referência. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de licitação modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal:

4.1.1. Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010.

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados.

4.1.3 Os materiais fornecidos deverão ter validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data da entrega, salvo caso de materiais cuja validade é padronizada em tempo inferior a esse. Em ambos os casos, na data de entrega deverão estar no mínimo com 60% (sessenta por cento) do prazo de validade.

4.1.4 – A contratada fica obrigada a substituir os produtos, no prazo entre o recebimento da Nota de Empenho e a entrega, se nesse interregno de tempo os Órgãos Oficiais recomendarem a não utilização dos mesmos ou determinarem a retirada do mercado.

4.1.5 – No caso de materiais entregues com prazo de validade fora do estipulado no item anterior, ou que não atendam às condições especificadas, os mesmos serão devolvidos à Contratada e a reposição deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação feita por e-mail.

Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.2. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

4.2.1. manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será realizada conforme as seguintes diretrizes:

a) A contratada deverá declarar-se habilitada, tanto técnica como legalmente, para a execução dos serviços ora contratados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes dessa atividade.

b) Deverá executar fielmente os serviços contratados, respeitando as cláusulas estabelecidas no contrato.

c) Os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados e idôneos, com a responsabilidade de substituir quaisquer empregados cuja conduta ou capacitação técnica sejam consideradas, inadequadas.

d) A contratada será responsável por comunicar ao contratante quaisquer irregularidades ou condições que possam comprometer a execução adequada dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de seguir o modelo de execução do objeto, a contratada compromete-se a:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contratante e atender prontamente às suas demandas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato quando identificados vícios, defeitos ou incorreções;

c) Ressarcir a administração pública por danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, como atrasos ou perda de prazos, salvo quando for comprovada a culpa do contratante;

- d) Cumprir todas as exigências legais e regulatórias relacionadas à execução do objeto contratado;
- e) Não divulgar informações relacionadas ao contrato sem prévia autorização do contratante;
- g) Apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.
- h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, que o licitante tenha executado serviços, cujo somatório seja no mínimo 10% do quantitativo total estimado.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Comunicar a empresa contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- b) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência.

5.4. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO

- 1. Para assegurar a qualidade dos serviços contratados:
- 2. a) A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua, avaliando o cumprimento das cláusulas contratuais e a eficiência da execução dos serviços.
- 3. b) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na legislação vigente poderão ser aplicadas.
- 4. Este modelo estabelece a base para a colaboração entre contratante e contratada, assegurando a execução eficiente e o cumprimento das obrigações para alcançar os objetivos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
- 6.7. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- 6.8. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.10. informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.12. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.13. comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.14. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;
- 6.15. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21;
- 6.16. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.17. O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.
- 6.18. O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.19. O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.20. O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
- 6.21. O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.22. O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;
- 6.23. O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.24. O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.25. O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos;

- 6.26. O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 6.27. O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;
- 6.28. O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.29. O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
- 6.30. O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.31. O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 6.32. O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;
- 6.33. O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;
- 6.34. O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo Farmacêutico da Farmácia Básica ou representante imediato designado pelo contratante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas;
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

FORMA DE PAGAMENTO

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.13. Não é permitida a antecipação de pagamento

LIQUIDAÇÃO

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.19. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.24. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.25. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.26. Multa:

7.26.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.26.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

7.26.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.26.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.26.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.26.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.26.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.26.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da(dez) comunicação enviada pela autoridade competente.

7.26.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.30. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação, na modalidade Pregão de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

8.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.6. Todas as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021) e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida a menos de 30 dias.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; expedida a menos de 30 dias.

8.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

8.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Certidão específica da Junta Comercial, relativo ao Estado do participante atualizada no máximo 30 (trinta) dias;

8.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.3.10. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

8.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

8.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, que o licitante tenha executado serviços, cujo somatório seja no mínimo 10% do quantitativo total estimado.

8.5.3. Para confirmação da autenticidade das declarações apresentadas, o PREGOEIRO poderá solicitar informações adicionais e proceder diligências.

8.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) para Comercialização de Medicamentos expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), como também deverão comprovar o controle de qualidade feito pela ANVISA em relação aos produtos cotados. Em caso de o produto sujeito ao controle especial de medicamentos, se faz necessário à apresentação da autorização especial (AE).

8.5.5. No caso da proponente ser importadora (observar Portaria GM/MS nº 2.814, de (29/05/1998) ou a distribuidora deverá apresentar o CBPFC do fabricante do produto por ele comercializado, devidamente traduzido por tradutor juramentado;

8.5.6 Deverá constar o certificado de registro dos Medicamentos pela ANVISA;

8.5.7 Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro dotado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

8.5.8 O certificado de registro poderá ser emitido pela internet, no site da ANVISA, ficando facultada à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede;

8.5.9 Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto a ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

8.5.10 Se a própria empresa for a responsável pela entrega dos produtos, o alvará sanitário deverá constar explicitamente que a empresa tem autorização para transporte deste item específico, caso o serviço de entrega seja realizado por terceiros, os mesmos deverão apresentar o alvará sanitário da empresa constando explicitamente a autorização para o transporte de medicamento.

8.5.11. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.5.12. O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, a marca, o valor unitário de sua proposta com três casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como os códigos dos produtos na GGREM (Gerência Geral de Regulação Econômica) da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

8.5.13. Os Códigos GGREM da CMED são uma numeração exibida em um campo específico de identificação de determinada apresentação de medicamento, cujo fornecimento e geração são exclusivos da CMED. Este código informa o número completo pelo qual o produto está registrado na ANVISA, incluindo os dígitos relativos à apresentação (13 a 15 dígitos).

8.5.14. O código GGREM da CMED do medicamento deverá ser mencionado para efeito de cálculo do valor máximo para as aquisições públicas de medicamentos na tabela PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), sendo analisado para este edital o PF – Preço Fábrica, que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

8.5.15. CRITÉRIOS DE COMODATO PARA TIRAS DE GLICEMIA

8.5.15.1. Na primeira contratação do órgão, deverá ser fornecido 01 (Um) aparelho glicosímetro a cada 250 (duzentos e cinquenta) unidades de tiras contratadas.

8.5.15.2. Nas contratações seguintes, deverá ser fornecido 01 (Um) aparelho glicosímetro a cada 1.000 (mil) unidades de tiras contratadas.

8.5.15.3. Os aparelhos deverão permanecer na instituição durante a vigência do contrato e posteriormente até que o estoque de tiras da instituição se esgote.

8.5.15.4. Durante o período de permanência dos aparelhos em comodato na unidade contemplada, devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, a ser prestada diretamente pelo detentor do registro, fabricante ou empresa autorizada, atendendo as normas vigentes e o Manual registrado na ANVISA.

8.5.16. EMBALAGEM:

8.16.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa detentora do Contrato deverá informar o fator embalagem do produto contratado e que consequentemente será entregue a cada aquisição.

8.16.2. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

8.16.3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.571.714,90 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil setecentos e catorze reais e noventa centavos)**, conforme tabela no final do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual;

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder Executivo

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO

Secretaria: 2081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.009.2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%)

3.3.90.30.00 – 15001002 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – 15001002 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

ATIVIDADE: 10.301.009.2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 – 16000000 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – 16000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

ATIVIDADE: 10.303.009.2.038 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS – ASSIST. FAMACÊUTICA

3.3.90.32.00 – 15001002 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.00 – 16000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.2. O documento da dotação orçamentária fornecido pela contabilidade da Prefeitura se encontra em anexo, após o Termo de Referência;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, conforme a Lei 14.133/21.

11.2 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REEQUILÍBRIO

12.1 Para solicitar o reequilíbrio, o contratado deve comprovar que houve um impacto significativo na sua margem de lucro ou nos custos, e que esse impacto não foi causado por má gestão ou negligência dele. Além disso, a solicitação deve ser feita de forma fundamentada, com documentação que comprove o impacto financeiro.

12.2 A administração pública, por sua vez, avaliará o pedido e poderá conceder o reequilíbrio se entender que os fatos apresentados justificam a alteração. Essa medida visa garantir que o contrato seja cumprido de forma justa, sem prejuízos excessivos para nenhuma das partes.

13. DO FISCAL

13.1 O servidor responsável é o senhor Diolino Honorio Pereira Neto, portaria nº 262/2025.

14. RESPONSÁVEIS

14.1 O servidor responsável por esse termo de Referência:

Renata Pereira de Souza Carvalho
Diretora do departamento
de controle e avaliação
Matrícula nº 9752

MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA						
PREÇO REFERENCIAL						
SEQUÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD.	PREÇO REF.	VALOR TOTAL
1	25484	ACICLOVIR 200 MG	COM	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
2	7541	Ácido Fólico 5mg - comprimido	COM	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
3	25485	ACIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO COM 30ML.	COM	2000	R\$ 18,41	R\$ 36.820,00
4	25486	ÁCIDO FOLÍNICO, COMPRIMIDO 15 MG.	COM	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
5	7550	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500MG, COMPRIMIDO.	COM	25000	R\$ 0,98	R\$ 24.500,00
6	23520	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 50MG/ML, XPE, FRASCO COM 100ML.	FRA	1000	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
7	25487	ACIDO, ACETILSALICILICO, COMPRIMIDO 100 MG.	COM	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
8	7733	AGULHA DESCARTÁVEL, 4MM X 0,23MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, LUBRIFICADA, BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO COMPATÍVEL COM CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PROTETOR DA AGULHA BEM ACOPLADO AO CANHÃO E SEM RACHADURA, ATÓXICA.	UND	36000	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
9	25488	ALBENDAZOL, 400 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	COM	30000	R\$ 1,18	R\$ 35.400,00

10	25489	ALBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL, 40MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRA	6000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
11	25490	ALENDRONATO, DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	COM	4000	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
12	25491	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
13	23528	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	COM	180000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
14	25492	AMOXICILINA, 500MG, CAPSULA.	CAP	50000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
15	25493	AMOXICILINA, 50MG/ML, PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRA	5000	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
16	25494	AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	2100	R\$ 1,53	R\$ 3.213,00
17	25495	AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML, APOS CONSTITUIÇÃO), PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, 75ML.	FRA	1000	R\$ 37,38	R\$ 37.380,00
18	25496	ANLODIPINO, BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO.	COM	300000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
19	25497	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO.	COM	140000	R\$ 0,17	R\$ 23.800,00
20	25498	AZITROMICINA, 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA	COM	30000	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00

21	25499	AZITROMICINA, PO P/ SUSP. ORAL, 40MG/ML, APOS RECONSTITUICAO, FRASCO 15ML	FRA	4000	R\$ 11,72	R\$ 46.880,00
22	25500	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 200 DOSES.	FRA	500	R\$ 22,46	R\$ 11.230,00
23	23540	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO.	COM	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
24	25501	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES.	FRA	300	R\$ 26,89	R\$ 8.067,00
25	25502	BUDESONIDA, 64MCG SUSPENSAO PARA INALACAO NASAL 120 DOSES	FRA	300	R\$ 28,74	R\$ 8.622,00
26	10268	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, XPE, FRASCO COM 100ML.	FRASCO	800	R\$ 11,60	R\$ 9.280,00
27	23545	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	COM	100000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
28	10276	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO.	COM	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
29	10279	CARBONATO, DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
30	10443	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO.	COM	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
31	10445	CARVEDILOL, 25MG - COMPRIMIDO	COM	21000	R\$ 0,22	R\$ 4.620,00

32	25503	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO.	COM	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
33	25504	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, 60 ML.	FRA	4000	R\$ 11,20	R\$ 44.800,00
34	25505	CEFALEXINA, 500MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO.	COM	80000	R\$ 0,95	R\$ 76.000,00
35	10812	CIPROFLOXACINO, 500MG, COMPRIMIDO.	COM	80000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
36	10945	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO..	COM	7000	R\$ 1,38	R\$ 9.660,00
37	10947	CLONAZEPAM 2,5MG /ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS, 20ML.	FRASCO	3000	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
38	25506	CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CITRATO DISSÓDICO TRIIDRATADO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + GLICOSE 20G, PO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE OU SACHÊ COM 27,9G	ENV	5000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
39	10979	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO.	COM	6000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
40	12081	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML.	FRASCO	1500	R\$ 3,14	R\$ 4.710,00
41	12083	DEXAMETASONA, ACETATO DE CREME 0,1% TB. 10G.	UND	8000	R\$ 2,32	R\$ 18.560,00
42	25507	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG.	COM	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00

43	12090	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 100-120ML.	FRASCO	4000	R\$ 3,02	R\$ 12.080,00
44	12109	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO.	COM	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
45	12112	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO.	COM	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
46	25508	DIGOXINA, DIGOXINA 0,25 MG.	COM	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
47	12149	DIPIRONA, 500MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO.	COM	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
48	25509	DIPIRONA, SODICA, SOLUCAO ORAL 500 MG/ML FR. COM 10ML.	FRA	4000	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
49	12344	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG, COMPRIMIDO.	COM	35000	R\$ 0,47	R\$ 16.450,00
50	12586	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
51	12588	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO.	COM	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
52	25510	ESPINHEIRA SANTA, (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK) TANINOS TOTAIS EXPRESSOS EM PIROGALOL (DOSE DIARIA) 380MG CAPSULA.	CAP	9000	R\$ 1,27	R\$ 11.430,00
53	25511	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25MG.	COM	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
54	12924	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL 50G.	UND	500	R\$ 31,41	R\$ 15.705,00
55	23590	ETINILESTRADIOL, 0,03 + LEVONORGESTREL 0,15MG, COMPRIMIDO.	BLI	75600	R\$ 0,29	R\$ 21.924,00
56	13220	FENITOINA, 100MG, COMPRIMIDO.	COM	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00

57	23593	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.	COM	100000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
58	13226	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	600	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
59	13377	FINASTERIDA, 5MG, COMPRIMIDO.	COM	8000	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
60	13509	FLUCONAZOL, CAPSULA DE 150 MG.	Capsul	6000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
61	23600	FLUOXETINA CLORIDRATO, 20MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA..	CAP	140000	R\$ 0,11	R\$ 15.400,00
62	13773	FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO.	COM	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
63	25512	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMENBENS DC) 400MG	COM	10000	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
64	13892	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO.	COM	160000	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
65	13898	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	COM	80000	R\$ 0,43	R\$ 34.400,00
66	25513	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	COM	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
67	13999	GUACO, (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA, SOLUCAO ORAL OU XAROPE, FRASCO, 120 A 150ML.	FRASCO	3000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
68	14017	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20-30ML..	UND	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00

69	23608	HALOPERIDOL 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML..	AMP	1200	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
70	14021	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COM	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
71	25514	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO OU DRAGEA.	COM	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
72	25515	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO.	COM	400000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
73	14088	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) CREME 20G.	tubo	3000	R\$ 12,92	R\$ 38.760,00
74	25516	HIDROXIDO, DE ALUMINIO 60 A 61,5 MG/ML (6%), SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 240 ML.	SUS	2000	R\$ 16,82	R\$ 33.640,00
75	25517	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 30ML.	FRA	10000	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00
76	14161	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	200000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
77	25518	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML.	FRA	3000	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
78	14307	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG.	COM	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
79	25519	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, COMPRIMIDO 20MG.	COM	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
80	25520	IVERMECTINA, 6MG, COMPRIMIDO.	COM	2000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
81	14696	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML..	FRASCO	300	R\$ 13,86	R\$ 4.158,00

82	25521	LANCETA DESCARTÁVEL, PARA CANETA LANCETADORA, PARA UTILIZAÇÃO EM TESTES DE GLICOSE. PONTA COM ESPESSURA ULTRA-FINA 28G E FORMA TRINGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR. FORMATO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADORES DISPONÍVEIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NR 32/05 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; DEVERÃO SER FORNECIDAS 300 CANETAS LANCETADORAS EM COMODATO.	Uni	120000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
----	-------	---	-----	--------	-------------	------------------

83	25522	LANCETA DESCARTÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM TESTES DE GLICOSE; 28G, PONTAS TRIFACETADAS, SILICONIZADAS E ESTÉREIS; TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS ACIDENTES; MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADORES; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NR 32/05 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	Uni	80000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
84	25523	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CÁP	3000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
85	25524	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.	COM	30000	R\$ 2,69	R\$ 80.700,00
86	25525	LEVODOPA, + BENSERAZIDA, CLORIDRATO (200MG + 50MG), COMPRIMIDO.	COM	30000	R\$ 3,39	R\$ 101.700,00
87	14978	LEVOTIROXINA, 100MCG COMPRIMIDO.	COM	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00

88	14980	LEVOTIROXINA, 25MCG, COMPRIMIDO.	COM	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
89	14982	LEVOTIROXINA, 50MCG, COMPRIMIDO.	COM	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
90	14999	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR.	tubo	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
91	15341	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDO.	COM	20400	R\$ 0,14	R\$ 2.856,00
92	25526	LORATADINA, 5MG/5ML, XAROPE 100ML.	FRA	2400	R\$ 5,84	R\$ 14.016,00
93	15350	LOSARTANA, POTASSICA, 50MG COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	700000	R\$ 0,07	R\$ 49.000,00
94	25527	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG/ML, SUSPENSAO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML.	AMP	3600	R\$ 22,83	R\$ 82.188,00
95	25528	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO.	COM	200000	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00
96	25529	METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO.	COM	30000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
97	25530	METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FRA	2500	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00
98	16039	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10MG.	COM	16000	R\$ 0,41	R\$ 6.560,00
99	16045	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO.	COM	10800	R\$ 0,81	R\$ 8.748,00
100	25531	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G + 10 APLICADORES.	TUB	4000	R\$ 10,51	R\$ 42.040,00

101	16056	METRONIDAZOL, 250MG, COMPRIMIDO.	COM	42000	R\$ 0,29	R\$ 12.180,00
102	25532	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FRA	2400	R\$ 9,41	R\$ 22.584,00
103	16063	MICONAZOL NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80G + 14 APLICADORES.	tubo	3000	R\$ 11,81	R\$ 35.430,00
104	23635	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COM	3000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
105	25533	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50ML.	FRA	250	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
106	25534	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA.	COM	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
107	23639	NORETISTERONA, 0,35MG, COMPRIMIDO.	BLI	85050	R\$ 0,36	R\$ 30.618,00
108	16434	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU SERINGA COM 1ML.	AMP	3600	R\$ 21,18	R\$ 76.248,00
109	23641	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, CAPSULA.	CÁP	9000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
110	16524	OLEO MINERAL, PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	350	R\$ 5,34	R\$ 1.869,00
111	16578	OMEPRAZOL, 20MG, CAPSULA, EM EMBALAGEM TIPO BLISTER.	Capsul	218400	R\$ 0,12	R\$ 26.208,00
112	25535	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FRA	6000	R\$ 1,88	R\$ 11.280,00
113	16988	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	COM	130000	R\$ 0,12	R\$ 15.600,00

114	25536	PASTA D` AGUA (OXIDO DE ZINCO 25%), FRASCO COM 100G.	FRA	300	R\$ 12,94	R\$ 3.882,00
115	17283	PERMETRINA, 50MG/ML (5%), LOCAO, FRASCO COM 60ML.	UND	2000	R\$ 12,39	R\$ 24.780,00
116	25537	PILHA P/ APARELHO GLICOSÍMETRO, 3V, MODELO: CR 2032.	Uni	60	R\$ 2,98	R\$ 178,80
117	25539	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO, 3MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 100-120ML.	FRA	5000	R\$ 16,33	R\$ 81.650,00
118	18183	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.	COM	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
119	18187	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.	COM	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
120	25538	PROBIÓTICO EM PÓ PARA CRIANÇAS, PARA RECUPERAÇÃO E EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, SACHÊS DE NO MÍNIMO 1G. (REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL)	SAC	14400	R\$ 5,19	R\$ 74.736,00
121	25540	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO..	COM	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
122	18352	PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG.	COM	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
123	19314	RISPERIDONA, COMPRIMIDO 1MG.	COM	54000	R\$ 0,18	R\$ 9.720,00
124	19316	RISPERIDONA, COMPRIMIDO 3MG.	COM	36000	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
125	25541	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, SUSP. AEROSSOL, ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRA	1000	R\$ 19,29	R\$ 19.290,00

126	25542	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ML.	FRA	360	R\$ 21,96	R\$ 7.905,60
127	25543	SERINGA, DE 1 CC, DESCARTAVEL, PARA APLICACAO DE INSULINA, AGULHA DE 08 X 03 MM(30G)	UN	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
128	20083	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	COM	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
129	20264	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLOGICO 30G.	tubo	1500	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
130	20272	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO.	COM	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
131	25544	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FRA	1000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
132	25545	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL ORAL, 30ML.	FRA	3500	R\$ 1,65	R\$ 5.775,00
133	25546	SULFATO FERROSO, 40MG, COMPRIMIDO.	COM	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
134	25547	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG	COM	2400	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00

135	20802	TIRA, REAGENTE, DESC., P/ DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, TEC. AMPEROMETRICA. A PRIMEIRA CONTRATAÇAO DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE TIRAS CONTRATADAS. NAS CONTRATAÇÕES SEGUINTE, DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 (MIL) UNIDADES DE TIRAS CONTRATADAS.	UND	200000	R\$ 1,09	R\$ 218.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.571.714,90

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Este processo de aquisição de medicamentos tem como objetivo atender integralmente às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Básica) de São Desidério-Ba, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Saúde. A previsão é de que essa aquisição seja realizada pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente dos medicamentos essenciais.

O foco principal é assegurar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do município. Dessa forma, buscamos promover o acesso universal, igualitário e de qualidade aos medicamentos, fortalecendo a atenção básica e a assistência farmacêutica na cidade.

Essas diretrizes visam garantir a sustentabilidade do abastecimento, a segurança do paciente e a eficiência na gestão dos recursos públicos, sempre alinhados às normas e às políticas de saúde do município.

2. DADOS DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto)	SECRETARIA DE SAÚDE
Servidor Responsável	RENATA PEREIRA DE SOUZA
Processo Administrativo	396

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A aquisição de medicamentos para atender à demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Básica) de São Desidério-Ba é fundamental para garantir o pleno funcionamento da assistência farmacêutica no município. Essa ação, visa assegurar o abastecimento contínuo e suficiente de medicamentos essenciais, para o tratamento de diversas condições de saúde da população, especialmente aqueles relacionados às doenças crônicas, infecciosas e outras patologias que demandam uso regular. No ano de 2024, foram atendidos cerca de 34.608 pacientes, ocorreram aproximadamente 34.660 dispensações, totalizando em torno de 1.561.862 itens dispensados para esses usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A necessidade dessa aquisição se dá pelo fato de que o município possui uma demanda constante por medicamentos, que deve ser atendida de forma eficiente e segura, garantindo o direito à saúde de todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a aquisição pelo período de 12 meses possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando desabastecimentos e garantindo a disponibilidade de medicamentos sempre que necessário. A realização dessa compra é imprescindível para que o município possa cumprir suas obrigações de oferecer uma atenção básica de qualidade, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do município, promovendo assim a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população de São Desidério.

A aquisição dos medicamentos da farmácia básica se apresenta como uma medida estratégica no planejamento da gestão da saúde municipal, visando atender às demandas da população de forma eficaz e eficiente. Com a garantia do fornecimento regular desses insumos, é possível assegurar o cumprimento das prescrições médicas, bem como a continuidade dos tratamentos, promovendo, dessa forma, a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS em São Desidério.

Dessa maneira, a contratação dos medicamentos da farmácia básica para o Fundo Municipal de Saúde de São Desidério por 12 meses se mostra não apenas como uma necessidade operacional, mas principalmente como um compromisso com a saúde pública e o bem-estar da população local. A realização desta aquisição, pautada nos preceitos da Lei 14.133/2021, contribuirá significativamente para a garantia do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, fortalecendo, assim, a atuação do município na promoção da qualidade de vida de seus cidadãos.

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A aquisição de medicamentos para atender à demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Básica) de São Desidério-Ba é fundamental para garantir o pleno funcionamento da assistência farmacêutica no município. Essa ação visa assegurar o abastecimento contínuo e suficiente de medicamentos essenciais, essenciais para o tratamento de diversas condições

de saúde da população, especialmente aqueles relacionados às doenças crônicas, infecciosas e outras patologias que demandam uso regular.

A necessidade dessa aquisição se dá pelo fato de que o município possui uma demanda constante por medicamentos, que deve ser atendida de forma eficiente e segura, garantindo o direito à saúde de todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a aquisição pelo período de 12 meses possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando desabastecimentos e garantindo a disponibilidade de medicamentos sempre que necessário.

A realização dessa compra é imprescindível para que o município possa cumprir suas obrigações de oferecer uma atenção básica de qualidade, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do município, promovendo assim a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população de São Desidério.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para a contratação da melhor solução para a aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Desidério, alguns requisitos são essenciais. Entre eles, destacam-se a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, a apresentação de certificados de boas práticas de fabricação dos medicamentos, a demonstração da capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, bem como a garantia de entrega dentro dos prazos estabelecidos, considerando a logística de distribuição no município.

Além dos requisitos técnicos, a contratação da melhor solução também deve contemplar práticas de sustentabilidade, visando reduzir o impacto ambiental e promover a responsabilidade social. Nesse sentido, poderiam ser exigidas práticas como a utilização de embalagens recicláveis e biodegradáveis para os medicamentos, a adoção de medidas para redução do consumo de energia e água na produção e armazenamento dos insumos, a valorização da mão de obra local e a promoção de ações de educação e conscientização ambiental entre os colaboradores da empresa fornecedora.

Ao exigir práticas de sustentabilidade na execução da solução, a Prefeitura Municipal de São Desidério não apenas estará cumprindo com seu papel de promover o bem-estar da população, mas também estará contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a construção de um futuro mais sustentável e equilibrado para as gerações presentes e futuras.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Existem diversas alternativas possíveis no mercado para resolver o problema da aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Desidério. Dentre as alternativas mais comuns estão:

1. Contratação direta com laboratórios farmacêuticos: Uma das opções seria a contratação direta com laboratórios farmacêuticos para o fornecimento dos medicamentos. As vantagens dessa alternativa incluem a possibilidade de negociação de preços e condições diretamente com os fabricantes, garantindo melhores custos e prazos de entrega. No entanto, as desvantagens podem incluir a dependência de um único fornecedor e a necessidade de licitação para a contratação, o que pode demandar tempo e burocracia.

2. Contratação por meio de distribuidoras de medicamentos: Outra alternativa seria a contratação por meio de distribuidoras de medicamentos, que poderiam fornecer uma variedade de produtos de diferentes laboratórios. As vantagens incluem a facilidade de acesso a uma gama diversificada de medicamentos, agilidade na entrega e possibilidade de negociação de contratos de longo prazo. Por outro lado, as desvantagens podem incluir custos mais elevados devido aos intermediários e possíveis problemas de logística.

3. Participação em pregões eletrônicos: Uma terceira alternativa seria a participação em pregões eletrônicos para a aquisição dos medicamentos. Essa opção pode proporcionar transparência, competitividade e agilidade no processo de compra, além de garantir a conformidade com a legislação vigente. No entanto, as desvantagens podem incluir a necessidade de capacitação da equipe para participar dos pregões e a possibilidade de atrasos na entrega dos produtos.

Cada uma das alternativas apresentadas possui vantagens e desvantagens específicas, e a escolha da melhor solução dependerá das necessidades e da realidade do município de São Desidério, levando em consideração critérios como custo, eficiência,

qualidade dos produtos, prazos de entrega e conformidade legal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	25484	ACICLOVIR 200 MG	COM	6000,0000
2	7541	Ácido Fólico 5mg - comprimido	COM	80000,0000
3	25485	ACIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO COM 30ML.	COM	2000,0000
4	25486	ÁCIDO FOLÍNICO, COMPRIMIDO 15 MG.	COM	1000,0000
5	7550	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500MG, COMPRIMIDO.	COM	25000,0000
6	23520	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO), 50MG/ML, XPE, FRASCO COM 100ML.	FRA	1000,0000
7	25487	ACIDO, ACETILSALICILICO, COMPRIMIDO 100 MG.	COM	150000,0000
8	7733	AGULHA DESCARTÁVEL, 4MM X 0,23MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, LUBRIFICADA, BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO COMPATÍVEL COM CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PROTETOR DA AGULHA BEM ACOPLADO AO CANHÃO E SEM RACHADURA, ATÓXICA.	UND	36000,0000
9	25488	ALBENDAZOL, 400 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	COM	30000,0000
10	25489	ALBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL, 40MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRA	6000,0000
11	25490	ALENDRONATO, DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	COM	4000,0000
12	25491	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	20000,0000
13	23528	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	COM	180000,0000
14	25492	AMOXICILINA, 500MG, CAPSULA.	CAP	50000,0000
15	25493	AMOXICILINA, 50MG/ML, PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRA	5000,0000
16	25494	AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	2100,0000
17	25495	AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML, APOS CONSTITUIÇÃO), PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, 75ML.	FRA	1000,0000
18	25496	ANLODIPINO, BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO.	COM	300000,0000
19	25497	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO.	COM	140000,0000
20	25498	AZITROMICINA, 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA	COM	30000,0000
21	25499	AZITROMICINA, PO P/ SUSP. ORAL, 40MG/ML, APOS RECONSTITUIÇÃO, FRASCO 15ML	FRA	4000,0000
22	25500	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 200 DOSES.	FRA	500,0000
23	23540	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO.	COM	15000,0000
24	25501	BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SPRAY AQUOSO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES.	FRA	300,0000
25	25502	BUDESONIDA, 64MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL 120 DOSES	FRA	300,0000

26	10268	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, XPE, FRASCO COM 100ML.	FRASCO	800,0000
27	23545	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	COM	100000,0000
28	10276	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO.	COM	10000,0000
29	10279	CARBONATO, DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) , COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	100000,0000
30	10443	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO.	COM	20000,0000
31	10445	CARVEDILOL, 25MG -COMPRIMIDO	COM	21000,0000
32	25503	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO.	COM	20000,0000
33	25504	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, 60 ML.	FRA	4000,0000
34	25505	CEFALEXINA, 500MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO.	COM	80000,0000
35	10812	CIPROFLOXACINO, 500MG, COMPRIMIDO.	COM	80000,0000
36	10945	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO..	COM	7000,0000
37	10947	CLONAZEPAM 2,5MG /ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS, 20ML.	FRASCO	3000,0000
38	25506	CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CITRATO DISSÓDICO TRIIDRATADO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + GLICOSE 20G, PO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE OU SACHÊ COM 27,9G	ENV	5000,0000
39	10979	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO.	COM	6000,0000
40	12081	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML.	FRASCO	1500,0000
41	12083	DEXAMETASONA, ACETATO DE CREME 0,1% TB. 10G.	UND	8000,0000
42	25507	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG.	COM	10000,0000
43	12090	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100-120ML.	FRASCO	4000,0000
44	12109	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO.	COM	100000,0000
45	12112	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO.	COM	50000,0000
46	25508	DIGOXINA, DIGOXINA 0,25 MG.	COM	20000,0000
47	12149	DIPIRONA, 500MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO.	COM	100000,0000
48	25509	DIPIRONA, SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML FR. COM 10ML.	FRA	4000,0000
49	12344	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG, COMPRIMIDO.	COM	35000,0000
50	12586	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	150000,0000
51	12588	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO.	COM	100000,0000
52	25510	ESPINHEIRA SANTA, (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK) TANINOS TOTAIS EXPRESSOS EM PIROGALOL (DOSE DIÁRIA) 380MG CAPSULA.	CAP	9000,0000
53	25511	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25MG.	COM	60000,0000
54	12924	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL 50G.	UND	500,0000
55	23590	ETINILESTRADIOL, 0,03 + LEVONORGESTREL 0,15MG, COMPRIMIDO.	BLI	75600,0000
56	13220	FENITOINA, 100MG, COMPRIMIDO.	COM	10000,0000
57	23593	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.	COM	100000,0000
58	13226	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	600,0000
59	13377	FINASTERIDA, 5MG, COMPRIMIDO.	COM	8000,0000
60	13509	FLUCONAZOL, CAPSULA DE 150 MG.	Capsul	6000,0000

61	23600	FLUOXETINA CLORIDRATO, 20MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA..	CAP	140000,0000
62	13773	FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO.	COM	100000,0000
63	25512	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMENBENS DC) 400MG	COM	10000,0000
64	13892	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO.	COM	160000,0000
65	13898	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	COM	80000,0000
66	25513	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	COM	100000,0000
67	13999	GUACO, (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA, SOLUCAO ORAL OU XAROPE, FRASCO, 120 A 150ML.	FRASCO	3000,0000
68	14017	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20-30ML..	UND	1000,0000
69	23608	HALOPERIDOL 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML..	AMP	1200,0000
70	14021	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COM	30000,0000
71	25514	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO OU DRAGEA.	COM	10000,0000
72	25515	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO.	COM	400000,0000
73	14088	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) CREME 20G.	tubo	3000,0000
74	25516	HIDROXIDO, DE ALUMINIO 60 A 61,5 MG/ML (6%), SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 240 ML.	SUS	2000,0000
75	25517	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 30ML.	FRA	10000,0000
76	14161	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	200000,0000
77	25518	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML.	FRA	3000,0000
78	14307	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG.	COM	6000,0000
79	25519	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, COMPRIMIDO 20MG.	COM	6000,0000
80	25520	IVERMECTINA, 6MG, COMPRIMIDO.	COM	2000,0000
81	14696	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML..	FRASCO	300,0000
82	25521	LANCETA DESCARTÁVEL, PARA CANETA LANCETADORA, PARA UTILIZAÇÃO EM TESTES DE GLICOSE.PONTA COM ESPESSURA ULTRA-FINA 28G E FORMA TRINGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR. FORMATO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADORES DISPONÍVEIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NR 32/05 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; DEVERÃO SER FORNECIDAS 300 CANETAS LANCETADORAS EM COMODATO.	Uni	120000,0000
83	25522	LANCETA DESCARTÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM TESTES DE GLICOSE; 28G, PONTAS TRIFACETADAS, SILICONIZADAS E ESTÉREIS; TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS ACIDENTES; MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADORES; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, MANTENDO A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NR 32/05 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	Uni	80000,0000
84	25523	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CÁP	3000,0000

85	25524	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.	COM	30000,0000
86	25525	LEVODOPA, + BENSERAZIDA, CLORIDRATO (200MG + 50MG), COMPRIMIDO.	COM	30000,0000
87	14978	LEVOTIROXINA, 100MCG COMPRIMIDO.	COM	6000,0000
88	14980	LEVOTIROXINA, 25MCG, COMPRIMIDO.	COM	10000,0000
89	14982	LEVOTIROXINA, 50MCG, COMPRIMIDO.	COM	10000,0000
90	14999	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR.	tubo	1000,0000
91	15341	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDO.	COM	20400,0000
92	25526	LORATADINA, 5MG/5ML, XAROPE 100ML.	FRA	2400,0000
93	15350	LOSARTANA, POTASSICA, 50MG COMPRIMIDO OU CAPSULA.	COM	700000,0000
94	25527	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 1ML.	AMP	3600,0000
95	25528	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO.	COM	200000,0000
96	25529	METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO.	COM	30000,0000
97	25530	METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML.	FRA	2500,0000
98	16039	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10MG.	COM	16000,0000
99	16045	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO.	COM	10800,0000
100	25531	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G + 10 APLICADORES.	TUB	4000,0000
101	16056	METRONIDAZOL, 250MG, COMPRIMIDO.	COM	42000,0000
102	25532	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FRA	2400,0000
103	16063	MICONAZOL NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80G + 14 APLICADORES.	tubo	3000,0000
104	23635	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COM	3000,0000
105	25533	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50ML.	FRA	250,0000
106	25534	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA.	COM	30000,0000
107	23639	NORETISTERONA, 0,35MG, COMPRIMIDO.	BLI	85050,0000
108	16434	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU SERINGA COM 1ML.	AMP	3600,0000
109	23641	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, CAPSULA.	CÁP	9000,0000
110	16524	OLEO MINERAL, PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	350,0000
111	16578	OMEPRAZOL, 20MG, CAPSULA, EM EMBALAGEM TIPO BLISTER.	Capsul	218400,0000
112	25535	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FRA	6000,0000
113	16988	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	COM	130000,0000
114	25536	PASTA D' AGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%), FRASCO COM 100G.	FRA	300,0000
115	17283	PERMETRINA, 50MG/ML (5%), LOCAO, FRASCO COM 60ML.	UND	2000,0000
116	25537	PILHA P/ APARELHO GLICOSÍMETRO, 3V, MODELO: CR 2032.	Uni	60,0000
117	25539	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100-120ML.	FRA	5000,0000
118	18183	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.	COM	30000,0000
119	18187	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.	COM	30000,0000

120	25538	PROBIÓTICO EM PÓ PARA CRIANÇAS, PARA RECUPERAÇÃO E EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, SACHÊS DE NO MÍNIMO 1G. (REPOSITOR DE FLORA INTESTINAL)	SAC	14400,0000
121	25540	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO..	COM	40000,0000
122	18352	PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG.	COM	60000,0000
123	19314	RISPERIDONA, COMPRIMIDO 1MG.	COM	54000,0000
124	19316	RISPERIDONA, COMPRIMIDO 3MG.	COM	36000,0000
125	25541	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, SUSP. AEROSSOL, ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRA	1000,0000
126	25542	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ML.	FRA	360,0000
127	25543	SERINGA, DE 1 CC, DESCARTAVEL, PARA APLICACAO DE INSULINA, AGULHA DE 08 X 03 MM(30G)	UN	10000,0000
128	20083	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	COM	150000,0000
129	20264	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLOGICO 30G.	tubo	1500,0000
130	20272	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO.	COM	10000,0000
131	25544	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FRA	1000,0000
132	25545	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL ORAL, 30ML.	FRA	3500,0000
133	25546	SULFATO FERROSO, 40MG, COMPRIMIDO.	COM	150000,0000
134	25547	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG	COM	2400,0000
135	20802	TIRA, REAGENTE, DESC., P/ DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, TEC. AMPEROMETRICA. A PRIMEIRA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE TIRAS CONTRATADAS. NAS CONTRATAÇÕES SEGUINTE, DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 (MIL) UNIDADES DE TIRAS CONTRATADAS.	UND	200000,0000

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, se encontram em anexo. A estimativa de preço é de: R\$ 2.571.714,90 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil setecentos e catorze reais e noventa centavos). Os preços unitários referenciais foram obtidos através de cotações do BANCO DE PREÇOS e das empresas: FORMED e LARA, e quanto a memória de cálculo, a tabela está inserida no TERMO DE REFERÊNCIA.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

O objeto não será parcelado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Desidério, algumas contratações correlatas ou interdependentes poderiam ser identificadas:

1. Contratação Correlata: Serviços de Transporte e Logística

A contratação de serviços de transporte e logística para a distribuição dos medicamentos adquiridos da farmácia básica poderia ser considerada correlata. Esses serviços são complementares à aquisição dos medicamentos, garantindo a entrega segura e eficiente dos insumos nos locais de atendimento da população, contribuindo para a continuidade dos tratamentos e para a qualidade da assistência prestada.

2. Contratação Interdependente: Serviços de Armazenamento e Distribuição

Os serviços de armazenamento e distribuição dos medicamentos poderiam ser considerados interdependentes, uma vez que a

correta armazenagem dos insumos é fundamental para a preservação de sua qualidade e eficácia. A execução desses serviços está diretamente ligada à aquisição dos medicamentos, uma vez que a garantia do abastecimento regular depende da adequada gestão dos estoques e da logística de distribuição.

Ao identificar e considerar as contratações correlatas e interdependentes relacionadas à aquisição de medicamentos da farmácia básica, a Administração Municipal de São Desidério poderá planejar de forma integrada e estratégica as ações necessárias para assegurar o acesso da população aos serviços de saúde de forma eficiente, eficaz e sustentável.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A contratação para a aquisição de medicamentos para atender à demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Básica) de São Desidério-Ba está totalmente alinhada com o planejamento do município. Essa previsão está prevista no Plano Anual de Contratações, que contempla as ações necessárias para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais ao longo de 12 meses.

O planejamento do órgão reconhece a importância de manter um estoque adequado de medicamentos para atender às necessidades da população, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição planejada visa assegurar a disponibilidade de medicamentos de forma regular, promovendo a continuidade do atendimento e a segurança dos pacientes, sempre mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do município.

Caso não houvesse previsão específica no Plano Anual de Contratações, seria necessário justificar a ausência, destacando que a demanda por medicamentos é contínua e que a contratação é uma medida imprescindível para garantir o direito à saúde da população, atendendo às necessidades emergentes e de rotina.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Desidério, por meio de um planejamento estratégico que visa a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, é fundamental para alcançar resultados positivos e impactantes no município.

Em termos de economicidade, a realização de pregões eletrônicos para a compra dos medicamentos permite a obtenção de preços mais vantajosos, devido à competitividade entre os fornecedores. Isso resulta em uma redução de custos para a Administração Pública, possibilitando a maximização do uso dos recursos financeiros disponíveis e a otimização dos investimentos em saúde. Além disso, o parcelamento da solução em lotes, conforme preconizado pela Lei 14.133/21, pode contribuir para a eficiência na gestão dos contratos, evitando a concentração de mercado e promovendo a ampliação da competição, o que reflete em benefícios de ordem econômica.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a escolha de fornecedores qualificados e o estabelecimento de contratos que preveem assistência técnica e manutenção dos medicamentos asseguram a continuidade do abastecimento e a qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a gestão eficiente dos recursos materiais, como os medicamentos, aliada à capacitação e valorização dos recursos humanos envolvidos no processo, contribui para a melhoria dos serviços de saúde, para a promoção da saúde da comunidade e para o alcance dos objetivos estabelecidos pelo município.

Assim, ao buscar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na aquisição de medicamentos da farmácia básica, a Prefeitura Municipal de São Desidério visa não apenas a eficiência na gestão dos recursos públicos, mas também a garantia do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população local.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Diante da necessidade de providências prévias ao contrato de aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Desidério, a Administração Municipal adotará as seguintes medidas:

a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual: Será realizado um levantamento dos servidores capacitados e aptos a desempenhar as funções de fiscalização e gestão do contrato, considerando suas competências técnicas e conhecimentos relacionados ao objeto da contratação.

b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação: Será promovida uma capacitação específica para os fiscais e gestores envolvidos no acompanhamento do contrato de aquisição de medicamentos, visando aprofundar seus conhecimentos sobre o tema, as normativas envolvidas e as responsabilidades inerentes à fiscalização e gestão contratual.

c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual: Serão estabelecidos planos de trabalho detalhados, contemplando as etapas, responsabilidades, prazos e metas a serem alcançadas ao longo da execução do contrato, garantindo a adequada condução e monitoramento das atividades contratadas.

d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado: Será realizado um acompanhamento contínuo e criterioso das ações propostas nos projetos apresentados pelos fornecedores, assegurando a implementação das adequações e melhorias necessárias no objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos.

Além dessas providências, a Administração também adotará outras medidas importantes, tais como a realização de reuniões periódicas de monitoramento e avaliação do contrato, a criação de canais de comunicação eficientes entre os envolvidos, a elaboração de relatórios de acompanhamento e a prestação de contas à sociedade sobre a execução do contrato, garantindo a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos destinados à aquisição de medicamentos da farmácia básica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação para a aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Desidério pode gerar impactos ambientais e socioambientais significativos. Dentre os impactos ambientais negativos, destaca-se o consumo de recursos naturais na produção dos medicamentos, a geração de resíduos farmacêuticos e a emissão de gases poluentes durante o transporte. Para mitigar esses impactos, medidas como a preferência por medicamentos de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção, a implementação de programas de logística reversa para descarte adequado de resíduos farmacêuticos e a adoção de embalagens recicláveis visam reduzir o impacto ambiental da contratação. Além disso, a exigência de requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos nas instalações dos fornecedores e a promoção de ações de conscientização socioambiental junto aos colaboradores e à comunidade local contribuem para minimizar os impactos negativos e promover benefícios socioambientais a longo prazo.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada, conclui-se que a contratação para a aquisição de medicamentos destinados a atender integralmente a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Básica) de São Desidério-Ba, pelo período de 12 meses, é viável e razoável. Essa medida é fundamental para garantir o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos essenciais, assegurando o direito à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação está alinhada ao planejamento do órgão, atende às necessidades emergentes e de rotina da população, e promove a gestão eficiente dos recursos públicos. Além disso, a aquisição mediante o Fundo Municipal de Saúde reforça o compromisso do município com a promoção da saúde, o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos.

Diante disso, considera-se que a contratação é uma ação necessária, adequada e compatível com as diretrizes de gestão pública, contribuindo para a manutenção do serviço de assistência farmacêutica de forma segura e contínua.

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

SÃO DESIDÉRIO, 29 de abril de 2025

RENATA PEREIRA DE SOUZA
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....,

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a).....(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada (.....), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

i. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES E FISCAIS

4.1. Fica nomeado como Gestores deste Contrato o Sr. **Edson Lopes de Menezes e Silvio de Santana Neto**, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

4.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Srº – Fiscal Administrativo Dos Contratos De Licitações da Administração em Geral e do Srº Fiscal Setorial de Contrato de – Secretarias Municipais – Portaria nº 262/2025 de 17/01/2025, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- a. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- a. *O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REVISÃO, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E PRAZO DE RESPOSTA (art. 92, V)

8.1 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em // ____ (DD/MM/AAAA).

Após esse período de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação por parte do contratado, os preços serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o novo interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

No caso de atraso ou ausência na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

Para as aferições finais, será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) o(s) índice(s) oficial(is) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, aquele(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão eleger, de comum acordo, um novo índice oficial por meio de termo aditivo, para reajuste do valor remanescente.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

8.2 REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A revisão dos preços contratados poderá ser solicitada por qualquer das partes, com fundamento em fato superveniente e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que afete significativamente a equação econômico-financeira do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação de revisão deverá ser devidamente fundamentada e instruída com documentos que demonstrem, de forma clara e objetiva, o impacto do evento ocorrido nos custos do objeto contratado.

A revisão poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, observado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O valor revisado somente produzirá efeitos financeiros a partir da data da ocorrência do fato gerador, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

8.3 REPACTUAÇÃO

A repactuação dependerá de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, com base na Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Será admitida a repactuação do valor contratado quando houver demonstração de perda do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente decorrente do aumento dos salários inicialmente estipulados e/ou dos materiais ou equivalentes, bem como em razão da elevação do salário mínimo vigente no país.

É vedada a inclusão de antecipações e benefícios não previstos originalmente por ocasião da repactuação.

A revisão do preço, caso aprovada, somente produzirá efeitos a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

É vedado ao contratado interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou repactuação, estando sujeito, nesse caso, às sanções previstas neste edital.

8.4 PRAZO PARA RESPOSTA

O prazo para o Município manifestar-se sobre os pedidos de reajuste (item 6.1), revisão (item 6.2), reequilíbrio (item 6.3) e repactuação (item 6.4) será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de protocolo do respectivo requerimento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv.

Multa:

1. *moratória de .05. % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;*

2. *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. *compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Projeto Atividade

III. Elemento de Despesa:

IV. Fonte

a. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Desiderio, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo nº _____/2025

Pregão Eletrônico nº _____/2025

A _____ empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____,

_____ , sediada (Endereço Completo),

DECLARA que, conforme estabelece o artigo 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo nº /2025

Pregão Eletrônico nº /2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que de
que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do
art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações
prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo nº _____/2025

Pregão Eletrônico nº _____/2025

A _____ empresa (Nome _____ da _____ Empresa) CNPJ/MF _____ Nº _____, sediada (Endereço Completo),

DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo nº _____/2025

Pregão Eletrônico nº _____/2025

A _____ empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____,

sediada (Endereço Completo),

DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo nº _____/2025

Pregão Eletrônico nº _____/2025

A _____ empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Pregoeiro

Prefeitura de São Desidério

Processo Administrativo nº _____/2025

Pregão Eletrônico nº _____/2025

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
BANCO/AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº _____/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Whatsapp _____

2	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Whatsapp _____

3	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____ Celular: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____
	Whatsapp _____

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO X
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____